

de **RERRATIFICAÇÃO no Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº361/2013**, publicado no D.O.E de 23.10.2013, e mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao Décimo Sexto Termo Aditivo, no que se refere a Sequência numérica do Termo: ONDE SE LÊ: DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013. LEIA-SE: DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e aditivos. E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 11 de dezembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO - CONTRATADA FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Freitas SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Nº361/2013 - PROCESSO Nº10024413/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av.00000000/0000 Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RG nº 93013019848 SSP/CE e CPF nº 750767303-06, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital residente e domiciliado nesta Capital, resolvem **firmar o presente Termo de RERRATIFICAÇÃO no Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº361/2013**, publicado no D.O.E de 23.10.2013, e mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao Décimo Sétimo Termo Aditivo, no que se refere a Sequência numérica do Termo: ONDE SE LÊ: DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013. LEIA-SE: DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e aditivos. E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 11 de dezembro de 2020 ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO - CONTRATADA FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Freitas SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Nº361/2013 - PROCESSO Nº10024731/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av.00000000/0000 Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MIELLI XIMENES RIPARDO, RG nº 93013019848 SSP/CE e CPF nº 750767303-06, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital residente e domiciliado nesta Capital, resolvem **firmar o presente Termo de RERRATIFICAÇÃO no Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº361/2013**, publicado no D.O.E de 23.10.2013, e mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao Décimo Oitavo Termo Aditivo, no que se refere a Sequência numérica do Termo: ONDE SE LÊ: DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013. LEIA-SE: DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº361/2013 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e aditivos. E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença

das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 11 de de dezembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO - CONTRATADA FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Alessandro Freitas SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROC. Nº09944243/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº02/2019, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº003/2019, PUBLICADO NO DOE, EM 19/07/2019, O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. CESAR CALS, situada na AV. Domingos Olímpio, nº 1800 –Farias Brito, Fortaleza-CE inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0423-91 neste ato representada pelo (a) seu(sua) diretor(a) ELISEU PAIVA RODRIGUES, portador do CPF nº 163.613.263-49 e RG nº 98002059674 –SSP-CE, residente e domiciliado na Rua: Major Pedro Sampaio, Nº1670 –Rodolfo Teófilo, Fortaleza -CE RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº02/2019, firmado com a empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.959.003/0001-85, situada na Rua: Alfredo Terceiro, Nº500, 2º Andar, sala 204, Centro, Boa Viagem CEP: 63870-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) DÊNISON DE OLIVEIRA DIAS, portador do CPF nº 053.010.543-93e RG Nº2005009005031, SSP –CE, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 02/2019, modalidade carta convite nº 003/2019, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. CESAR CALS, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 02/2019, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação –CREDE SEFOR 1/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. CESAR CALS e a empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI -EPP**. CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I, do referido diploma legal, conforme estabeleça a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato nº 02/2019 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA –A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 02 de Setembro de 2020. ELISEU PAIVA RODRIGUES - CONTRATANTE - DÊNISON DE OLIVEIRA DIAS, - CONTRATADA TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de JANEIRO de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2012 - PROCESSO Nº10488339/2020

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambéba, CEP 60839-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Eliana Nunes Estrela, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 73.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, Secretária da Educação, doravante denominada “SEDUC”, e o INSTITUTO UNIBANCO, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, nº 2073, conj. 6º, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01311-300, inscrito no CNPJ sob o nº 52.041.183/0001-97, neste ato representado por seus Diretores Executivos Jânio Francisco Ferrugem Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.401.848.89, RG nº 17.503.576 e Marcelo Luis Orticeilli, inscrito no CPF sob o nº 040.509.508.20, RG nº 12.993.534, no exercício da competência que lhes delegada pelo Estatuto Social, doravante denominado INSTITUTO; Considerando que: (i) As partes celebraram, em 30 de maio de 2012, o Acordo de Cooperação nº 001/2012 (“Acordo de Cooperação”), publicado no D.O.E de nº 32071 em 06 de janeiro de 2012, tendo por objeto a implantação e o desenvolvimento pela SEDUC, com auxílio do INSTITUTO, do projeto denominado “Jovem de Futuro” (“Projeto”); (ii) As partes celebraram em 14 de agosto de 2014 o Primeiro Termo Aditivo, a fim de promover alterações relativas às suas obrigações, bem como substituir o Plano de Trabalho presente no Anexo I ao Convênio; (iii) As partes celebraram em 11 de outubro de 2017 o Segundo Termo Aditivo, para as devidas adequações da parceria à luz da Lei Federal nº 13.019/2014; (iv) As partes desejam (i) prorrogar o prazo do Acordo de Cooperação, (ii) substituir o Plano de Trabalho vigente, e (iii) incluir novas disposições para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Complementar nº 119/2012 e Decreto Estadual nº 32.810/2018; Resolvem **celebrar o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação (“Aditivo”)**, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 1.1. As Partes resolvem alterar a Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, a fim de prorrogar o prazo de vigência,

passando referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação terá início a partir da sua assinatura e se estenderá até 30 de junho de 2021.” CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO 2.1. As Partes resolvem substituir o Plano de Trabalho, Anexo I ao Segundo Aditivo, a fim de atualizar as ações previstas para este ano, o qual passará a vigorar a partir da data de assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 1. 3.1. As Partes reconhecem que para o desenvolvimento do objeto deste Aditivo será necessário o compartilhamento da base de dados (“Base de Dados”) da SEDUC com o INSTITUTO, podendo essa Base de Dados conter informações sobre alunos e professores a serem coletadas pela SEDUC a fim de que as ações previstas no Plano de Trabalho sejam realizadas em cumprimento e apoio à política pública educacional da SEDUC. Os detalhes do Tratamento dos Dados Pessoais, em especial, o objeto e finalidade do Tratamento, bem como os tipos de Dados Pessoais a serem Tratados e as categorias dos Titulares dos Dados Pessoais (“Detalhes do Tratamento”) serão determinadas pelas Partes em comum acordo por escrito. 3.2. As Partes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade (“Leis Aplicáveis à Proteção de Dados”). Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos de outra forma no Acordo, em especial, “Dados Pessoais”, “Tratamento”, “Titulares”, “Controlador” e “Operador”, terão a definição conferida a tais termos pela LGPD. 3.3. A SEDUC declara que se responsabiliza pela coleta e compartilhamento legítimos da Base de Dados e de todas as demais informações e dados, inclusive Dados Pessoais, que vier a fornecer ao o INSTITUTO e necessários para a realização de atividades propostas neste Acordo. O INSTITUTO se compromete a somente utilizar as informações e Dados Pessoais compartilhados pela SEDUC para a realização das atividades propostas, bem como para a realização de estudos relacionados ao objeto do Acordo de Cooperação. 3.4. As Partes reconhecem, ainda, que, para aferição da efetividade do objeto do Acordo de Cooperação, bem como análise de eventuais melhoras e adequações em sua implementação, o INSTITUTO poderá conceder à SEDUC acesso a sistemas que contenham Dados Pessoais relacionados ao Projeto. 3.4.1. Em caso de concessão de acesso a qualquer sistema do INSTITUTO (“Sistema”), a SEDUC se compromete a: (i) utilizar logins e senhas individuais, mantendo a confidencialidade da senha e não compartilhando com terceiros nenhuma informação de acesso ao Sistema; (ii) informar o INSTITUTO em caso de perda ou furto de login e/ou senha de acesso ao Sistema; (iii) utilizar o Sistema apenas e tão somente para aferir a efetividade do Projeto, nos termos instruídos pelo INSTITUTO por escrito; e (iv) atender e observar todas as disposições dos Termos de Uso e Políticas de Privacidade do Sistema. 3.5. A SEDUC declara e garante que a coleta e compartilhamento da Base de Dados e de qualquer Dado Pessoal com o INSTITUTO apenas será realizado com fundamento em uma base legal prevista nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados. A SEDUC fica obrigada a fornecer informações claras e de fácil acesso aos Titulares sobre os Dados Pessoais que serão coletados e compartilhados pela SEDUC com o INSTITUTO ou com quaisquer terceiros em decorrência do Projeto, bem como sobre as finalidades de tal coleta e compartilhamento. 3.6. As Condições Específicas de Proteção de Dados Pessoais, previstas no Anexo II são parte integrante do Acordo de Cooperação, definem os limites do Tratamento de Dados Pessoais necessário à consecução do objeto do Acordo de Cooperação, bem como delimitam as responsabilidades das Partes, conforme estabelecido na LGPD. CLÁUSULA QUARTA – Este Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser tomada pela SEDUC, após a assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor todas as disposições contidas no Acordo de Cooperação e Aditivo, que não colidam com as alterações por meio do presente Termo introduzidas. E, para firmeza e validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020. INSTITUTO UNIBANCO - Jânio Francisco Ferrugem Gomes INSTITUTO UNIBANCO - Marcelo Luis Orticelli, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Eliana Nunes Estrela. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Elis D. Lélis dos Santos SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 191, SÉRIE 3 ANO XII, 31 DE AGOSTO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 03231476/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA - CNPJ Nº07.954.514/0286-40, - QUIXADÁ/CE e a empresa FRANCISCO TIAGO ALMEIDA SILVA. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO **Leia-se:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 191, SÉRIE 3 ANO XII, 31 DE AGOSTO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 02560700/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - CNPJ Nº07.954.514/0080-29 - GRAÇA/CE e a empresa MERCADINHO TOMÁZ PARENTE LTDA - ME. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2020 **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020 Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,  
Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 191, SÉRIE 3 ANO XII, 31 DE AGOSTO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROCESSO Nº 01655058/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA - CNPJ Nº07.954.514/0286-40, - QUIXADÁ/CE e a empresa RAIMUNDA CUNHA GOMES ME. **Onde se lê:** DATA DA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2020 **Leia-se:** DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020 Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 192, SÉRIE 3 ANO XII, 01 DE SETEMBRO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE AREFORÇO ESTRUTURAL DA SUSTENTAÇÃO DA COBERTA DO PÁTIO DE CONVIVÊNCIA DO PROCESSO Nº 03898314/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ TENENTE MÁRIO LIMA - CNPJ Nº07.954.514/0210-41 - MARACANAÚ/CE e a empresa CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI. **Onde se lê:** CONTRATADA: MARCOS DE SOUSA EIRELI **Leia-se:** CONTRATADA: CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 189, SÉRIE 3 ANO XII, 28 DE AGOSTO DE 2020, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DO PROCESSO Nº01706779/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA - CNPJ Nº07.954.514/0297-00 - Tejuçuoca/CE e a empresa CACAUGÁS LTDA -ME. **Onde se lê:** VIGÊNCIA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 290 (duzentos e noventa) dias, contados a partir da ordem de fornecimento. PRAZO DE EXECUÇÃO O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. **Leia-se:** VIGÊNCIA O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 290 (duzentos e noventa) dias, contados a partir da ordem de fornecimento. Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 207, SÉRIE 3 | ANO XII, 18 de setembro de 2020, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VIPROC: 065142280/2020, celebraram através da Secretaria da Educação/ESCOLA A E.E.F.M. PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e a EMPRESA J.A. Pero Vaz Indústria de Especiarias LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69. **Onde se lê:** VIPROC: 065142280/2020 **Leia-se:** VIPROC: 06512280/2020 Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 207, SÉRIE 3, ANO XII, 18 de setembro de 2020, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - VIPROC: 06645042/2020, celebraram através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALMIRANTE TAMANDARÉ - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e a EMPRESA ERICK HENRIQUE RIBEIRO TELMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.778.938/0001-06. **Onde se lê:** NOME DA EMPRESA: HENRIQUE RIBEIRO TELMOS LTDA **Leia-se:** NOME DA EMPRESA: ERICK HENRIQUE RIBEIRO TELMOS LTDA Fortaleza, 07 de janeiro de 2021. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



# Acordo de Cooperação Secretaria da Educação do Ceará – Projeto Jovem de Futuro

Número do documento: 1206390 - SEDUC - SADD0



SEC. DA EDUCAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA
D.O.E. <u>11/06/2012</u>
Fls. <u>de 46</u>
<u>David</u>
Encarregado(a)

105  
SEDUC-CE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2012 / PROCESSO Nº 11428914-0

*2012/12/12*

**CONVENIENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Educação, doravante denominada simplesmente SEDUC e o INSTITUTO UNIBANCO, neste ato representado por seus Diretores Executivos Marcelo Luis Orticelli e LEILA CRISTIANE BARBOZA DE MELO, no exercício da competência que lhes foi delegada pelo Estatuto Social, doravante denominado INSTITUTO, resolvem celebrar o presente Convênio.

**OBJETO:** Este Convênio tem por objeto possibilitar a implantação e o desenvolvimento pela SEDUC, com o auxílio técnico do INSTITUTO, do projeto denominado "Jovem de Futuro", de titularidade do INSTITUTO, que tem como objetivo oferecer condições para um ensino de melhor qualidade que favoreça a aprovação e estimule o aprendizado dos jovens das escolas públicas, com reflexos positivos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, por meio de capacitação e apoio técnico a equipe executora de acordo com o Plano de Trabalho que consta do Anexo I, especialmente elaborado para este fim, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A tecnologia social do Projeto será transferida à SEDUC pelo INSTITUTO para que essa implante e desenvolva o Projeto nas Escolas, com o apoio técnico do INSTITUTO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento nos dispositivos aplicáveis ao caso, constantes da Lei nº 8.666/93 e sucedâneos, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**FORO:** Fortaleza -CE

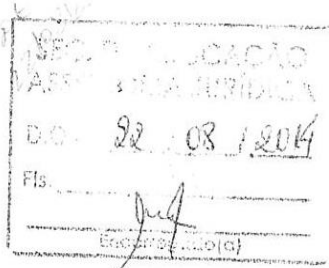
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2016.

**VALOR :** xxx.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** xxx

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2012

**SIGNATÁRIOS :** Maria Izolda Cella de Arruda Coelho - Secretária da Educação, Marcelo Luis Orticelli - Diretor Executivo do Instituto Unibanco, Leila Cristiane Barboza de Melo - Diretora Executiva do Instituto Unibanco. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Baccelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 31 de maio de 2012



**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2012 / PROCESSO Nº 5097137/2014**

**I - ESPÉCIE :** O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente SEDUC, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA e o INSTITUTO UNIBANCO, neste ato representado pelos Diretores Executivos, MARCELO LUIS ORTICELLI, e LEILA CRISTIANE BARBOZA DE MELO, no exercício da competência que lhes foi delegada pelo Estatuto Social doravante denominado INSTITUTO, resolvem celebrar o presente Aditivo, com fundamento nos dispositivos aplicáveis ao caso, constantes da Lei nº 8.666/93 e sucedâneos, e mediante Cláusulas e condições seguintes:

**II - OBJETO:** CONSIDERANDO QUE: (i) As partes celebraram o Convênio nº 00112 - SEDUC ("Convênio") em 30 de maio de 2012, publicado no D.O.E de nº 32071 em 06 de janeiro de 2012, tendo por objeto a implantação e o desenvolvimento pela SEDUC, com auxílio do INSTITUTO, do projeto denominado "Jovem de Futuro" ("Projeto"); (ii) O interesse das partes em promover alterações no Convênio, especialmente em relação às suas respectivas obrigações, bem como substituir o Plano de Trabalho que consta em seu anexo I, a fim de que sejam refelidas as modificações promovidas no Convênio, por meio deste Aditivo; (iii) O contido no processo administrativo nº 11428914-0 em sede do qual se reconheceu o caráter de mútuo interesse do presente instrumento, revelando-se aplicável o contido no art.116 da Lei nº 8.666/93. 1. Resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio (Aditivo) mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e se estenderá até 31 de dezembro de 2018.

**III - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos

**IV - DATA E ASSINANTES:** 14 de agosto de 2014 MAURICIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação, MARCELO LUIS ORTICELLI - Diretor Executivo do Instituto Unibanco, LEILA CRISTIANE BARBOZA DE MELO - Diretora Executiva do Instituto Unibanco, RICARDO HENRIQUES - Superintendente do Instituto Unibanco. Fortaleza 18 de agosto de 2014

  
**Aldizio Alves Vieira Filho**  
COORDENADOR DA ASJUR / SEDUC

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
Nº001/2012/6278125/2017**

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, CEP 60839-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Antonio Idilvan de Lima Alencar, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC/AP, Secretário da Educação, doravante denominada “SEDUC”, e o **INSTITUTO UNIBANCO**, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, 1337, 1º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.041.183/0001-97, neste ato representado por seus Diretores Executivos Jânio Francisco Ferrugem Gomes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 049.401.848.89, RG nº 17.503.576 e Marcelo Luis Orticelli, inscrito no CPF sob o nº 040.509.508.20, RG nº 12.993.534, no exercício da competência que lhes é delegada pelo Estatuto Social, doravante denominado INSTITUTO;

II - OBJETO: (a) As partes celebraram, em 30 de maio de 2012, o Convênio nº 001/2012 (“Convênio”), publicado no D.O.E de nº 32071 em 06 de janeiro de 2012, tendo por objeto a implantação e o desenvolvimento pela SEDUC, com auxílio do INSTITUTO, do projeto denominado “Jovem de Futuro” (“Projeto”); (b) As partes celebraram em 14 de agosto de 2014 Primeiro Termo Aditivo, a fim de promover alterações relativas às suas obrigações, bem como substituir o Plano de Trabalho presente no Anexo I ao Convênio; (c) Durante a vigência desta parceria, houve a publicação de Lei Federal nº 13.019/2014, em DOU de 01 de agosto de 2014, a qual regulamenta a presente relação entre SEDUC e INSTITUTO, determinando sua aplicação subsidiária naquilo que for cabível, conforme artigo 83 da supracitada Lei; (d) As partes desejam celebrar o presente Segundo Termo Aditivo (“Termo”), para as devidas adequações da parceria à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016 com fundamento nos dispositivos aplicáveis ao caso; Resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio (“Aditivo”) mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista que a presente parceria visa a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e não envolve repasse de recursos financeiros entre as Partes, ajustam as Partes, em comum acordo, alterar o termo “Convênio” para “Acordo de Cooperação”, com fundamento no artigo 2º, VIII-A da Lei 13.019/2014. Sendo assim, onde se lê “Convênio” passa-se a ler “Acordo de Cooperação” a partir da data de assinatura deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – As partes resolvem alterar a Cláusula Terceira do instrumento em análise afim de **prorrogar o prazo** de vigência, passando referida Cláusula a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e se estenderá até 31 de dezembro de 2020.” CLÁUSULA TERCEIRA - As partes decidem ainda, modificar a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação nº 001/2012, alterada por força do Primeiro Aditivo, a fim de alterar parcialmente as obrigações das partes, de modo que a mencionada Cláusula passará a vigorar com a seguinte nova redação: III - DA RATIFICAÇÃO: Este Aditivo será publicado no

Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser tomada pela SEDUC, após a assinatura do Acordo de Cooperação. CLÁUSULA SÉTIMA– Permanecem em vigor todas as disposições contidas no Acordo de Cooperação e seus Aditivos, que não colidam com as alterações por meio do presente Termo introduzidas. E, para firmeza e validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza 11 de outubro de 2017. Antonio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, Jânio Francisco Ferrugem Gomes - INSTITUTO UNIBANCO, Marcelo Luis Orticelli - INSTITUTO UNIBANCO. Testemunhas: 1. Ilegível, 2. Emanuel Pereira Carneiro. Fortaleza 08 de novembro de 2017.

Nyanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR